



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 612 / 2016.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Canitar em Evolução - Cód. 0011 - à Ação: Recape Rua Vereador Pedro Macedo e Outras - Cód. 1.029, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 517/2013, para o exercício de 2016, o valor de R\$ 258.415,45 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico da Rua Vereador Pedro Macedo e Outras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Canitar em Evolução - Cód. 0011 - à Ação: Recape Rua Vereador Pedro Macedo e Outras - Cód. 1.029, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 577/2015, o valor de R\$ 258.415,45 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), destinados à execução de recapeamento asfáltico da Rua Vereador Pedro Macedo e Outras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 590/2015, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais, crédito adicional especial o valor de R\$ 258.415,45 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras

612 - 4.4.90.51.00- 02.100.39

15.451.0011.1.017 - Recape Rua Ver. Pedro Macedo e Outras

613 - 4.4.90.51.00- 01.100.39

15.451.0011.1.017 - Recape Rua Ver. Pedro Macedo e Outras

R\$ 250.000,00

R\$ 8.415,45

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação prevista para o presente exercício (vínculo 02.100.39) no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo e parte contrapartida desta Municipalidade, no montante de R\$ 8.415,45 (oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

**PREFEITURA
CANITAR**

**Lei Municipal nº
Secretaria sob n**

**Publicado por e
o Prefeit. Munic
Canitar,**



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 - Prefeitura Municipal

02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Rurais

02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras

254 - 3.3.90.39.00 - 01.110.00

15.451.0011.2.033 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 8.415,45

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 18 de Maio de 2016.


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 028,
fls. 050, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 18 / 05 / 2016.